



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/15

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, por meio da Comissão Municipal de Licitação, em conformidade com a Lei 8666/93, Lei Complementar 101/00, Lei 4320/64 e Portaria GM/MS nº 1034/10, torna público que se encontra em aberto Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos especialistas (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia, para atender os pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretendentes credenciados.

#### 1 - DO OBJETO

O objeto deste Chamamento é o **Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas (Pessoa Física ou Jurídica) para a prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia, a serem realizados no município de São João da Boa Vista, para atender os pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde.**

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas e/ou profissionais que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar este chamamento, tendo início no dia **17 de setembro de 2015, no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30**, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente, na forma dos itens 3 e 4 deste Edital.

2.2.1. O prazo de credenciamento deste chamamento é de **20 (trinta) dias**, encerrando-se às **17h00 do dia 06/10/2015**.

2.2.1. Em situações devidamente justificadas e com prévia publicação em Jornal Oficial do Município, a Prefeitura Municipal de Saúde de São João da Boa Vista poderá suspender o credenciamento de novas empresas e/ou profissionais médicos.

2.3. Estão impedidos de se credenciar as pessoas jurídicas e/ou profissionais que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a Prefeitura Municipal de saúde de São João da Boa Vista, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.

2.4. Local de Entrega dos documentos: Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista, CEP 13874-122.

#### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

3.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida por meios eletrônicos.

##### 3.2. PESSOAS JURÍDICAS

###### 3.2.1. Quanto à habilitação jurídica:

- Contrato Social;
- Cadastro no CNPJ – Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
- Alvará de Localização e Alvará de fiscalização Sanitária de Funcionamento;
- Relatório de inspeção sanitária municipal.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### 3.2.2. Quanto à habilitação técnica:

- a) Relação e Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s), acompanhado da documentação a seguir relacionada:
  - a.1) Cópia da Carteira de Identidade;
  - a.2) Cópia do CPF;
  - a.3) Cópia da Comprovação de registro do(s) profissional(is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins).

### 3.2.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- b) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- c) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade relativa a contribuições previdenciárias;
- e) Certidão de regularidade do FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

### 3.3. PESSOAS FÍSICAS

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- d) Alvará de Localização e Alvará Sanitário de Funcionamento;
- e) Certidão de regularidade relativa a débitos municipais;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos estaduais;
- g) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhista ou positiva com efeito de negativa.

### 3.4. As pessoas físicas e jurídicas deverão prestar as seguintes Declarações:

- a) Declaração de que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence aos quadros de servidores públicos e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.
- b) Declaração expressa de que aceita fornecer os serviços nos valores praticados pela Tabela SUS, conforme Termo de Referência anexo;
- c) Declaração expressa de que fornecerá os serviços pelo período de 01 (um) ano, contados a partir da data do processo de finalização e/ou adaptação técnica do bem ao usuário;
- d) Declaração expressa de que atenderá a qualidade necessária à manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- e) Declaração expressa que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo, no caso de pessoa jurídica;
- f) Declaração expressa de que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) Declaração expressa que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- h) Declaração expressa que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- i) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo abaixo:

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9º da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, referente ao **Chamamento Público nº. 005/15** da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

**(Em papel timbrado da empresa licitante)**

### 4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir **de 17 de setembro de 2015, no horário das 7h30 às 10h30 e das 13h00 às 16h30**, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, na Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, São João da Boa Vista, CEP 13874-122, **envelope lacrado**, contendo:

- o pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
- as Declarações (modelo constante do ANEXO III deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
- a documentação de habilitação jurídica, de habilitação técnica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3 deste Edital.

4.2. O envelope deve ser identificado da seguinte maneira:

**À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/15**

**OBJETO: Credenciamento de Profissionais Médicos Especialistas (Pessoa Física ou Jurídica) para a prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia.**

**NOME E CPF (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL E CNPJ (PESSOA JURÍDICA)**

**TELEFONE/FAX**

**E-MAIL**

## 5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital serão analisados pela Comissão Municipal de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento.

5.2. Após a análise, a requerente será comunicada do resultado do julgamento, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), iniciando-se, a partir dessa data, o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso.

5.3. Transcorrido o prazo sem apresentação de recurso, ou com desistência expressa do interessado ao direito de interposição de recurso, ou após julgados os que vierem a ser interpostos, a requerente habilitada será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista.

6.1.1. Os recursos serão protocolados no Setor de Protocolo, sito à Rua Carlos Kielander, 366, Centro, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

6.1.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Jornal Oficial do Município em até 2 (dois) dias úteis.

## 7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O interessado habilitado será convocado pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento (AR), para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação.

7.2. O Termo de Credenciamento será publicado, por extrato no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, como condição indispensável para sua eficácia.

7.2 O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

## 8. CONDIÇÃO ESPECIAL

8.1. O quantitativo dos procedimentos são os definidos no Anexo I - Termo de Referência.

8.2. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).

## 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento Municipal de Saúde oferecerá para o credenciamento de empresas/médicos especialistas, a estimativa de procedimentos mensais conforme descritos no



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

Anexo I. As consultas e exames deverão ser realizados no consultório de propriedade da empresa/médico especialista, nas datas e horários por ele(a) disponibilizados e após agendamento pelo Departamento Municipal de Saúde. O consultório citado acima deve dispor de toda estrutura para realização das consultas e exames a serem credenciados, tais como equipamentos, medicamentos e demais insumos;

9.1.1. A quantidade mensal estimada de exames será rateada entre os Credenciados, sendo resguardado o direito de escolha do usuário do Sistema SUS, e de acordo com a disponibilização de vagas.

9.1.2. A contratada deverá executar, conforme a melhor técnica, os diagnósticos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

9.2. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da Municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal/Departamento Municipal de Saúde, com autorização da Diretora Municipal de Saúde ou funcionário designado.

9.3. Todos os custos para a prestação de serviços, compreendendo estes serviços e consultas, serão de responsabilidade do Credenciado.

9.4. O Departamento de Saúde rejeitará, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste edital e da proposta.

9.5. A contratante se reserva ao direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos.

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Controle e avaliação da prestação dos serviços;

10.2. Prestação de conta aos órgãos competentes;

10.3. Fornecimento do agendamento, em tempo hábil, à contratada.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1. A contratada deverá executar os serviços e diagnósticos, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas;

11.2. O credenciado responsabilizar-se-á pela qualidade e normas técnicas dos diagnósticos;

11.3. Executar os serviços de acordo com a necessidade do Município, mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal/Departamento de Saúde, com autorização do Diretor Municipal de Saúde ou funcionário designado;

11.4. Entregar juntamente com o faturamento, cópia da autorização ou requisição do paciente para conferência;

11.5. Quando da necessidade de informações ou dúvidas referentes à prestação dos serviços a serem realizados, a contratada deverá entrar em contato com Departamento de Saúde;

11.6. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;

11.7. Fica sob responsabilidade da Contratada qualquer problema que seja detectado nos diagnósticos e serviços prestados;

11.8. Todos os materiais necessários, como medicamento e insumos, e estrutura para realização das consultas e exames correrão às custas da contratada;

11.9. A contratada se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou terceiros.

### **12. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1. Os valores a serem pagos pelas prestações de serviços serão os previstos no anexo I deste edital.

12.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e à vista do Departamento requisitante.

12.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do termo de credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Prefeitura Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:

13.1.1. advertência;

13.1.2. multa;

13.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 13.1.4. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 13.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos de credenciamentos celebrados.
- 13.4. A multa aplicável será de:
- 13.4.1. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do termo de credenciamento;
- 13.4.2. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento no prazo estabelecido;
  - b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do termo de credenciamento; e/ou
  - c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 13.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da prestação do serviço, se dia de expediente normal no Departamento de Saúde de São João da Boa Vista, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 13.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o termo de credenciamento deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 13.8. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados; ou
  - II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 13.8.1. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 13.8.2. A declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 13.9. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e termo de credenciamentos administrativos.

### 14. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo e cumpridos os requisitos legais.
- 14.2. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência SIA/SUS e o reajuste acompanhará a tabela vigente e/ou reajustes dos valores de complementação.
- 14.3. Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referência SIA/SUS.

### 15. DO DESCRENCIAMENTO

- 15.1 Constituem motivo para o descredenciamento:
- a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;
  - b) Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;
  - c) Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional do trabalho;
  - d) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
  - e) Pedido do credenciado, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.2 Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo Departamento de Saúde, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3 O descredenciamento não exige a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos**

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Este Edital estará à disposição dos interessados no setor de compras, licitações e termo de credenciamentos, assim como no site do Município de São João da Boa Vista.

16.2. Consultas poderão ser formuladas através do E-mail [licitacoes@saojoao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saojoao.sp.gov.br).

16.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

16.4. É dado revogar o credenciamento junto ao Departamento de Saúde, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

16.5. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente credenciamento.

16.6. É facultada à Comissão Municipal de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

### **17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL:**

Anexo I – Especificações e Valores dos Serviços

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Declarações

Anexo IV – Minuta de Termo de Credenciamento

São João da Boa Vista, 15 de setembro de 2015.

**Douglas da Silva Vitielli**

**Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**Luiz Carlos Sartori**

**Diretor do Depto. de Administração**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO I – Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

#### I – Identificação do Objeto

A execução de serviços de otorrinolaringologia, compreendendo consultas medicas e procedimentos a serem prestados aos pacientes encaminhados pelo Departamento de Saúde atendidos através do SUS - Sistema Único de Saúde.

#### II – Meta

Os serviços prestados obedecerão aos limites quantitativos correspondentes aos inscritos na Ficha de Programação Orçamentária - FPO, compreendendo os exames/terapias respeitados os parâmetros definidos pelo Departamento de Saúde.

#### III – Obrigações da Contratada

- Manter sempre atualizado a prontuário medico dos pacientes e o arquivo medico, pelo prazo mínima de 05 anos, observando-se as exceções previstas em lei;
- Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade da prestação de serviços;
- Afixar aviso, em local visível, de sua condição de prestador de serviços integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- Justificar ao paciente, ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato;
- Fornecer ao paciente relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pelo Departamento de Saúde, de acordo com a Tabela do SUS, em documento que conterà o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".
- Entregar ao paciente os resultados dos exames laboratoriais no prazo convencionado de 05 dias uteis.

Lia Bissoli Malaman  
Diretora do Depto. Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## Descritivo dos serviços otorrinolaringológicos (consultas e procedimentos)

As consultas e procedimentos serão realizados aos pacientes de São João da Boa Vista, usuários do SUS, agendados pelo Departamento de Saúde.

Os serviços serão realizados nas dependências da contratada, que deverá ser sediada em São João da Boa Vista, para evitar a locomoção dos pacientes para outras localidades, gerando custos adicionais.

Os insumos deverão ser fornecidos pela Contratada.

Serão realizados em média as quantidades abaixo relacionadas, conforme espelho da F.P.O. (Ficha de Programação Orçamentária), nos valores determinados pela Tabela SUS, expedida pelo Ministério da Saúde.

Procedimento	Quantidades estimada mês	Valor Tabela SUS
Biópsia de conduto auditivo externo	03	19,06
Biopsia de faringe/laringe	02	19,06
Audiometria tonal limar (via aérea)	32	21,00
Imitanciometria	32	23,00
Logaudiometria (LDV-IRF-LRF)	32	26,25
Potencial evocado auditivo	66	13,51
Consulta médica otorrinolaringológica em Atenção Especializada	178	10,00
Remoção de cerumem de conduto auditivo	24	5,63
Retirada de corpo estranho de ouvido	12	26,42





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/e...>



21

## SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

### Procedimento

Procedimento: 02.01.01.019-4 - BIOPSIA DE FARINGE/LARINGE

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 01 - Coleta de material  
 Forma de Organização: 01 - Coleta de material por meio de punção/biopsia

Competência: 08/2015 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Especial)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

Valores	
Serviço Ambulatorial: R\$ 19,06	Serviço Hospitalar: R\$ 19,06
Total Ambulatorial: R\$ 19,06	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 19,06

Descriç	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renasc	TUSS
---------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	--------	------

Descrição  
 RETIRADA DE FRAGMENTOS DE TECIDOS REALIZADOS NA HIPOFARINGE, OROFARINGE E NASOFARINGE, PARA EXAME HISTOPATOLOGICO





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, ... <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/e...>



27

### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

#### Procedimento

Procedimento: 02.11.07.020-3 - IMITANCIOMETRIA

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades  
 Forma de Organização: 07 - Diagnóstico em otorinolaringologia/fonoaudiologia

Competência: 08/2015 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC (Proc. Secundário)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Exige CNS

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 23,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 23,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classific	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renase	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	-----------	-------------	-------	--------	--------------------	--------	------

#### Descrição

CONSISTE EM: TIMPANOMETRIA, COMPLACENCIA ESTATICA, MEDIDA DO REFLEXO ESTAPEDIO E PESQUISA DO RECRUTAMENTO DE METZ.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, ... <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/e...>



23

## SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

### Procedimento

Procedimento: 02.11.07.004-1 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades  
 Forma de Organização: 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Competência: 08/2015

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) Secundário BPA (Individualizado) APAC (Proc. Secundário) AIH (Proc.)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Exige CNS

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 21,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 21,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço	Classifica	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS
-----------	-----	-----	-------	---------	------------	-------------	-------	--------	--------------------	---------	------

#### Descrição

CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIA TONAL POR VIA AÉREA E POR VIA ÓSSEA.





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, ... <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/e...>



24

### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

#### Procedimento

Procedimento: 02.11.07.021-1 - LOGOaudiometria (LDV-IRF-LRF)

Grupo: 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica  
 Sub-Grupo: 11 - Métodos diagnósticos em especialidades  
 Forma de Organização: 07 - Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia

Competência: 08/2015 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário) APAC (Proc. Secundário)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares: Exige CNS

Valores	
Serviço Ambulatorial: R\$ 26,25	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 26,25	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descriçã CID CBO Leito Serviço Classi Habilitaç Redes Origem Regra Condicionada Renase TUSS

Descrição  
 CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TESTES DE RECONHECIMENTO DE FALA QUE COMPREENDEM: LIMIAR DE DETECÇÃO DE VOZ (LDV), ÍNDICE DE RECONHECIMENTO DE FALA (IRF), LIMIAR DE RECONHECIMENTO DE FALA (LRF).





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/seg/procedimento/e>



25

## SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

### Procedimento

Procedimento: 02.11.07.027-0 - POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO P/ TRIAGEM AUDITIVA									
Grupo:	02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica								
Sub-Grupo:	11 - Métodos diagnósticos em especialidades								
Forma de Organização:	07 - Diagnóstico em otomolaringologia/fonoaudiologia								
Competência:	08/2015 <a href="#">Histórico de alterações</a>								
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia								
Complexidade:	Média Complexidade								
Tipo de Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)								
Sub-Tipo de Financiamento:									
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado) BPA (Individualizado) AIH (Proc. Secundário)								
Sexo:	Ambos								
Média de Permanência:									
Tempo de Permanência:									
Quantidade Máxima:									
Idade Mínima:	0 meses								
Idade Máxima:	5 anos								
Pontos:									
Atributos Complementares:									
<b>Valores</b>									
Serviço Ambulatorial:	R\$ 13,51								
Serviço Hospitalar:	R\$ 0,00								
Total Ambulatorial:	R\$ 13,51								
Serviço Profissional:	R\$ 0,00								
Total Hospitalar:	R\$ 0,00								
Descrição CID	CBO	Leito	Serviço Classifica	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renase	TUSS





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos,... <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/e...>



*Jo*

### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

#### Procedimento

Procedimento: 03.01.01.007-2 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
Grupo:	03 - Procedimentos clínicos								
Sub-Grupo:	01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos								
Forma de Organização:	01 - Consultas médicas/outros profissionais de nível superior								
Competência:	08/2015 <input type="button" value="Histórico de alterações"/>								
Modalidade de Atendimento:	Ambulatorial								
Complexidade:	Média Complexidade								
Tipo de Financiamento:	Média e Alta Complexidade (MAC)								
Sub-Tipo de Financiamento:									
Instrumento de Registro:	BPA (Consolidado)    BPA (Individualizado)								
Sexo:	Ambos								
Média de Permanência:									
Tempo de Permanência:									
Quantidade Máxima:									
Idade Mínima:	0 meses								
Idade Máxima:	130 anos								
Pontos:									
Atributos Complementares:	Exige CNS    Exige idade no BPA (Consolidado)								
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">Valores</td> </tr> <tr> <td>Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00</td> <td>Serviço Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial: R\$ 10,00</td> <td>Serviço Profissional: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> </table>		Valores		Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00	Total Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00		Total Hospitalar: R\$ 0,00
Valores									
Serviço Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00								
Total Ambulatorial: R\$ 10,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00								
	Total Hospitalar: R\$ 0,00								
Descrição	CID    CBO    Leito    Serviço Classificação    Habilitação    Redes    Origem    Regra Condicionada    Renases    TUSS								
<table border="1"> <tr> <td>Descrição</td> </tr> <tr> <td>CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</td> </tr> </table>		Descrição	CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
Descrição									
CONSULTA CLÍNICA DO PROFISSIONAL MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA									





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos,... <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/e...>



27

### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

#### Procedimento

Procedimento: 04.04.01.027-0 - REMOCAO DE CERUMEN DE CONDUITO AUDITIVO EXTERNO UNI / BILATERAL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
Sub-Grupo: 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço  
Forma de Organização: 01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço

Competência: 08/2015 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial  
Complexidade: Média Complexidade  
Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
Sub-Tipo de Financiamento:  
Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)  
Sexo: Ambos  
Média de Permanência:  
Tempo de Permanência:  
Quantidade Máxima:  
Idade Mínima: 0 meses  
Idade Máxima: 130 anos  
Pontos:  
Atributos Complementares:

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 5,63	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 5,63	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renase	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	--------	------





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/c...>

28



### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

#### Procedimento

Procedimento: 04.04.01.030-0 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CAVIDADE AUDITIVA E NASAL

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
 Sub-Grupo: 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço  
 Forma de Organização: 01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço

Competência: 08/2015 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial  
 Complexidade: Atenção Básica  
 Tipo de Financiamento: Atenção Básica (PAB)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Consolidado) BPA (Individualizado)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência:  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima:  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos:  
 Atributos Complementares:

Valores	
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 0,00	Serviço Profissional: R\$ 0,00
	Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origen	Regra Condicionada	Renase	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	--------	------

**Descrição**  
 CONSISTE NA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO NA CAVIDADE AUDITIVA OU NASAL ATRAVES DE TECNICAS ADEQUADAS





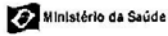


# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, ... <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/e...>

29



### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

[Download](#) | [Fale Conosco](#) | [Sair](#)

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

Usuário: publico

#### Procedimento

Procedimento: 04.04.01.031-8 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ

Grupo: 04 - Procedimentos cirúrgicos  
 Sub-Grupo: 04 - Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço  
 Forma de Organização: 01 - Cirurgia das vias aéreas superiores e do pescoço

Competência: 08/2015 [Histórico de alterações](#)

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar Hospital Dia  
 Complexidade: Média Complexidade  
 Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)  
 Sub-Tipo de Financiamento:  
 Instrumento de Registro: BPA (Individualizado) AIH (Proc. Principal)  
 Sexo: Ambos  
 Média de Permanência: 2  
 Tempo de Permanência:  
 Quantidade Máxima: 1  
 Idade Mínima: 0 meses  
 Idade Máxima: 130 anos  
 Pontos: 200  
 Atributos Complementares: Inclui valor da anestesia

#### Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 26,42	Serviço Hospitalar: R\$ 96,28
Total Ambulatorial: R\$ 26,42	Serviço Profissional: R\$ 140,03
	Total Hospitalar: R\$ 236,31

Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renase	TUSS
-----------	-----	-----	-------	-----------------------	-------------	-------	--------	--------------------	--------	------





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, ... <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/procedimento/c..>

23



### SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS

Download | Fale Conosco | Sair

Usuário: publico

Procedimento
Compatibilidades
Tabelas
Relatórios

#### Procedimento

Procedimento: 02.01.01.008-9 - BIOPSIA DE CONDUTO AUDITIVO EXTERNO															
Grupo:		02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica													
Sub-Grupo:		01 - Coleta de material													
Forma de Organização:		01 - Coleta de material por meio de punção/biopsia													
Competência:		08/2015  Histórico de alterações													
Modalidade de Atendimento: Ambulatorial    Hospitalar    Hospital Dia Complexidade: Média Complexidade Tipo de Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC) Sub-Tipo de Financiamento: Instrumento de Registro: BPA (Consolidado)    BPA (Individualizado)    AIH (Proc. Secundário) Sexo: Ambos Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima: 2 Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos: Atributos Complementares: Valores <table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td>Serviço Ambulatorial: R\$ 19,06</td> <td>Serviço Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td>Total Ambulatorial: R\$ 19,06</td> <td>Serviço Profissional: R\$ 0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Total Hospitalar: R\$ 0,00</td> </tr> </table>										Serviço Ambulatorial: R\$ 19,06	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00	Total Ambulatorial: R\$ 19,06	Serviço Profissional: R\$ 0,00		Total Hospitalar: R\$ 0,00
Serviço Ambulatorial: R\$ 19,06	Serviço Hospitalar: R\$ 0,00														
Total Ambulatorial: R\$ 19,06	Serviço Profissional: R\$ 0,00														
	Total Hospitalar: R\$ 0,00														
Descrição	CID	CBO	Leito	Serviço Classificação	Habilitação	Redes	Origem	Regra Condicionada	Renases	TUSS					





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## PLANO OPERATIVO

### - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

A) Dados da Instituição			
Nome		CNPJ	
Modalidade			
Endereço		Cidade/Estado	CEP
Telefone(s) (		Email	
B) Dados dos representantes legais			
Nome		RG	CPF
Cargo	Nacionalidade	Naturalidade	Estado Civil
Endereço		Cidade/Estado	CEP
Telefone Fixo	Telefone Celular	Email	



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

## ANEXO II

### REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

NOME (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL (PESSOA JURÍDICA):

CPF OU CNPJ:

ENDEREÇO: (Rua, Avenida, complemento e nº., bairro)

Telefone(s):

Fax:

E-mail:

Vimos, por meio do presente, requerer nosso credenciamento para prestação de serviços, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº. 005/15, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.

Data:

(Nome e assinatura do profissional ou do representante legal da empresa)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO III

#### DECLARAÇÕES (MODELO)

(Nome Completo e nº. CNPF para Pessoa Física) ou (Razão Social e CNPJ para Pessoa Jurídica, através de seu Diretor ou Responsável Legal) \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei:

- a) que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde nos termos do § 4º do artigo 26 da Lei 8.880/90; (declaração exclusiva para pessoas jurídicas)
- b) que atenderá as especialidades médicas, e normas técnicas, em conformidade com a sua especificidade, e considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;
- c) que possui capacidade física instalada para a realização das consultas e exames;
- d) que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo (declaração exclusiva para pessoas jurídicas);
- e) que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, nos termos do art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- f) que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) que, até a presente data, inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... de 2015

Razão Social:..... Assinatura do responsável

Nome (completo): .....  
(carimbo da empresa e/ou individual)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E (...), PARA CONTRAÇÃO DE \*\*\*.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito público, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado CREDENCIANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede (ou endereço) à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal ou informal), doravante denominado (a) CREDENCIADO(A), e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº 005/15, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o **credenciamento de profissionais médicos especialistas (pessoa física ou jurídica) para a prestação de serviços na área de Otorrinolaringologia, para atender os pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES

- 2.1. O quantitativo dos procedimentos são os definidos no Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. Esse quantitativo poderá ser aumentado ou reduzido, hipótese em que o(s) credenciado(s) será(ão) oportunamente comunicado(s).
- 2.3. A quantidade mensal estimada de exames será rateada entre os Credenciados, sendo resguardado o direito de escolha do usuário do Sistema SUS, e de acordo com a disponibilização de vagas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1. O preço global estimado deste termo de credenciamento é de R\$ \* (\*).
- 3.2. Os preços unitários dos serviços contratados são os constantes da tabela sus, conforme o Anexo I – Termo de Referência.
- 3.3. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á o reajuste da tabela de referência SIA/SUS e o reajuste acompanhará a tabela vigente e/ou reajustes dos valores de complementação.
- 3.4. Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 01 (um) ano, salvo reajuste na tabela de referência SIA/SUS

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- 4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto credenciado correrá a conta da dotação orçamentária: 15.03-339039 do Departamento de Saúde.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1. A contratação do objeto credenciado terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
- 5.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, mediante Termo Aditivo, cumpridos os requisitos legais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CREDENCIANTE

- 6.1. Cabe ao CREDENCIANTE:
  - 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CREDENCIADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do termo de credenciamento;
  - 6.1.3. Efetuar o pagamento à CREDENCIADA, nos termos deste termo de credenciamento;
  - 6.1.4. Aplicar à CREDENCIADA as sanções cabíveis;
  - 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do termo de credenciamento;
  - 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CREDENCIADA;



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

6.1.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste termo de credenciamento que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA.

6.1.8. Publicar os extratos do termo de credenciamento e de seus aditivos, se houver, no Jornal Oficial do Município.

6.1.9. Designar, através dos quadros do Departamento requisitante, um servidor para as funções de Gestor e Fiscal, que deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da CREDENCIANTE, sem prejuízo do dever de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1.10. A CREDENCIADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CREDENCIANTE.

6.1.11. A existência e a atuação da fiscalização da CREDENCIANTE em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CREDENCIADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CREDENCIADA**

7.1. Cabe à CREDENCIADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Executar os serviços contratados obedecendo ao procedimento descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, de acordo com as especificações discriminadas no Termo de Referência;

7.1.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CREDENCIANTE;

7.1.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste termo de credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

7.1.4. Comunicar à Administração do CREDENCIANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.5. Manter, durante toda a execução deste termo de credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.7. Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Termo de credenciamento, mediante solicitação da CREDENCIANTE, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;

7.1.8. Comunicar à CREDENCIANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste termo de credenciamento;

7.1.9. Manter preposto, aceito pela Administração do CREDENCIANTE, durante o período de vigência deste termo de credenciamento, para representá-la sempre que for necessário;

7.1.10. Disponibilizar datas e horários compatíveis e em quantidade suficiente para o atendimento da demanda do objeto deste credenciamento.

#### **7.2. À CREDENCIADA cabe assumir a responsabilidade por:**

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CREDENCIANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do termo de credenciamento e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste termo de credenciamento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CREDENCIADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CREDENCIANTE, nem pode onerar o objeto deste termo de credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CREDENCIANTE.

#### **7.4. São expressamente vedadas à CREDENCIADA:**

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREDENCIANTE durante a vigência deste termo de credenciamento;

7.4.2. A veiculação de quaisquer tipos de aviso ou publicidade acerca deste termo de credenciamento, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREDENCIANTE;

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste termo de credenciamento.



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Durante a vigência deste termo de credenciamento, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_, designado Gestor deste Termo de credenciamento.

8.2. O Gestor deste termo de credenciamento terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução; proceder ao acompanhamento técnico da prestação dos serviços; fiscalizar a execução do termo de credenciamento quanto a qualidade desejada; comunicar a CREDENCIADA sobre descumprimento do termo de credenciamento e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os serviços que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Termo de Credenciamento e solicitar sua substituição; solicitar à CREDENCIADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do serviço contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

9.1. A CREDENCIADA deve apresentar, após a prestação dos serviços, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do termo de credenciamento, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como de prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho através de certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CREDENCIANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CREDENCIADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente nº. XXXXXX.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.3.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.4. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CREDENCIADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste termo de credenciamento.

9.4.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do termo de credenciamento, o pagamento deverá ser liberado.

9.5. O CREDENCIANTE pode deduzir de importâncias devidas à CREDENCIADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste termo de credenciamento.

9.6. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CREDENCIANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o CREDENCIADO, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CREDENCIADA.

9.6.1. O valor será restituído à CREDENCIADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CREDENCIADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CREDENCIANTE.

9.6.2. A CREDENCIADA se obriga a exibir à CREDENCIANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.6.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CREDENCIADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CREDENCIANTE, for considerada idônea.

### **CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. Este termo de credenciamento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. A CREDENCIADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do termo de credenciamento celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório, e ampla defesa:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa;

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;





# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

- 11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o termo de credenciamento administrativo, nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos de credenciamentos celebrados.
- 11.4. A multa aplicável será de:
- 11.4.1. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de execução, calculados sobre o valor total do termo de credenciamento;
- 11.4.2. 10% (dez por cento):
- a) pela recusa injustificada em assinar o termo de credenciamento no prazo estabelecido;
- b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do termo de credenciamento; e/ou
- c) pela recusa injustificada em prestar total ou parcialmente o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.
- 11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte a execução de serviços, se dia de expediente normal no Departamento de Saúde, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 11.6. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução de serviços, o termo de credenciamento deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 11.8. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
- I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 11.9. deste edital; ou
- II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
- 11.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
- 11.8.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 11.9. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e termo de credenciamentos administrativos.

### **CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

- 12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Credenciamento enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 12.2. A rescisão deste termo de credenciamento pode ser:
- 12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 12.2.2. A pedido do CREDENCIADO, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. A CREDENCIADA reconhece todos os direitos da CREDENCIANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

- 13.1. O presente termo de credenciamento fundamenta-se:
- 13.1.1. Na Lei Federal nº. 8.666/1993; na Lei Federal nº. 8.078/1990; e na Portaria GM/MS nº. 1034/10.
- 13.2. O presente termo de credenciamento vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº. 005/15 especialmente.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento de Administração - Setor de Compras, Licitações e Contratos

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste termo de credenciamento ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

### CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João da Boa Vista, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de credenciamento.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lava-se o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR CONTRATUAL

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA CPF Nº